EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Penalidades
22. Disposições finais
23. Anexos:
- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação (facultativa)
- VIII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Declaração que não emprega menor
- X - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações art. 67,VI
- XI - Contrato Administrativo

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santiago Do Sul Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.781/0001-38, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte **Processo Licitatório nº 52/2026 Pregão Eletrônico n° 11/2026**:

I - **Regime legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal.
II - **Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)
III - **Critério de Julgamento:**
a) **Menor preço (**art. 33, I);
IV - **Modo de disputa:**
a) Aberto (art. 56, I e § 2º)
V - **Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)
VI - **Plataforma: Plataforma:** www.portaldecompraspublicas.com.br

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*;
b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - **Data da Sessão Pública:** 11/05/2026
a) 10 dias úteis (art. 55, II, “a”)
VIII - **Horário de início da Sessão Pública:** 08h00min (horário de Brasília/DF)
IX - **Condução do processo licitatório:** Pregoeira e Equipe de Apoio – servidores designados pelo decreto municipal n°386/2025.

2. OBJETO

2.1. O Objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso à internet, por meio de link dedicado em fibra óptica, com garantia de banda, incluindo a implantação da infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais do Município de Santiago do Sul/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1 o objeto divide-se em itens assim apresentados:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 04 (QUATRO) ACCESS POINTS	Mês	12	R$369,63	R$4.435,56

	CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS AO GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:	Mês	12	R$369,63	R$4.435,56

	07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) SWITCH GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 80M (OITENTA METROS) DE CABO DE REDE BLINDADO, PADRÃO CAT6 OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM				

	DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 02 (DOIS) SWITCHES GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 400M (QUATROCENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR,	Mês	12	R$402,97	R$4.835,64

	OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 160M (CENTO E SESSENTA METROS) DE CABO DROP DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS DE REDE OU EQUIPAMENTOS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 15 (QUINZE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 (QUATRO) PARES DE MÓDULOS SFP PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE POR FIBRA ÓPTICA, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				

04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 06 (SEIS) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 09 (NOVE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS	Mês	12	R$402,97	R$4.835,64

	EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12	R$136,57	R$1.638,84
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU	Mês	12	R$369,63	R$4.435,56

	TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 90M (NOVENTA METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 06 (SEIS) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, ERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM	Mês	12	R$153,23	R$1.838,76

	VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, ERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12	R$129,90	R$1.558,80
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE	Mês	12	R$129,90	R$1.558,80

	PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CENTRO DE COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12	R$153,23	R$1.838,76
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.	Mês	12	R$153,23	R$1.838,76

	INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12	R$179,60	R$2.155,20
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12	R$136,57	R$1.638,84
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA	Mês	12	R$129,90	R$1.558,80

	BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. SERVIÇO REFERENTE À INSTALAÇÃO DE CÂMERA NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E QUILOMBO, CONFORME COORDENADA 26º40'9.06''S 52º41'36.29''O, E NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E SÃO DOMINGOS, CONFORME COORDENADA 26º37'57.55''S.				

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)

2.3. Valor total do objeto: R$ 38.603,52 (trinta e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

2.4. SUBCONTRATAÇÃO Na execução do contrato fica VEDADA a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2025, conforme planilha abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Elemento
2004	1500 0000 0000	16	33904004
2013	1500 1001 0000	33	33904004
2046	1500 0000 0000	58	33904004
2056	1500 0000 0000	85	33904004
2087	2500 0000 0000	96	33904004
2090	1500 0000 0000	112	33904004
2082	1500 1002 0000	23	33904004

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de

até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III).**

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail assessorjuridico@santiagodosul.sc.gov.br .

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;
II - Sociedade simples;
III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O presente processo licitatório não se enquadra nas exceções previstas no § 1° do artigo 4° da Lei 14133/2021, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, pois o valor da contratação do item/lote é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação

aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta. **(Modelo de Proposta ANEXO VI).**

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompras.com.br .

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO

ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.1.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
II - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

[2] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, será disponibilizado um tempo de 2 (duas) horas para o licitante ajustar a sua proposta e anexar no sistema o documento (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme regulamento municipal n°367/2022, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido por meio de diligência do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo de 2 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II).

15.1.2. Caso a administração pública julgue necessário a realização de diligencia para complementação nos termos do Art. 64 da Lei n°14.133/2021 será aberto o prazo de 2 (duas) horas para complementação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a título de esclarecimentos o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro de 2 (duas) horas, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, no prazo de 2(duas) horas para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.11. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(ANEXO VII)** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **(ANEXO VIII)** (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III).**

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, *caput*):
1. **Cartão CNPJ;** (com atividade CNAE que contemple o objeto/serviço da licitação).
2. **Contrato Social** e suas alterações caso haja;

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI) **(ANEXO X)**;

I - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). **(ANEXO IX).**

II - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

III - CAPACIDADE TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para demonstrar a aptidão da licitante, sendo vedada a exigência de quantitativos excessivos ou características irrelevantes ao objeto;

c) A licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, inclusive quanto à disponibilidade de equipe qualificada e estrutura adequada;

d) A licitante deverá declarar que possui condições técnicas para realização de serviços em altura, com disponibilização de equipamentos adequados;

e) A comprovação de capacitação dos profissionais para trabalho em altura, nos termos da NR-35, deverá ser apresentada pela contratada por ocasião da execução contratual ou quando solicitada pela Administração.

f) A licitante deverá comprovar que possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou demonstrar que utiliza infraestrutura de empresa devidamente autorizada.

15.12. As declarações exigidas como anexos deste edital poderão ser supridas pelas declarações eletrônicas prestadas diretamente na plataforma, no momento do envio da proposta, desde que o conteúdo declarado esteja em conformidade com os termos exigidos neste edital. A apresentação das declarações anexas será dispensada caso a licitante tenha preenchido e confirmado, no sistema, as declarações obrigatórias equivalentes.

15.13. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS GERAIS

18.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.3. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.7. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

18.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

18.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

18.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

18.1.7. Obrigações do **CONTRATADO:**

a) Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes neste Termo de Referência e da legislação vigente;

b) Disponibilizar os serviços de conectividade de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;

c) Fornecer, instalar, configurar e manter toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo equipamentos, cabeamento e demais componentes, sem custos adicionais para a Administração;

d) Disponibilizar todos os equipamentos em regime de comodato, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento, não sendo incorporados ao patrimônio do Município;

e) Garantir a qualidade, estabilidade e desempenho dos serviços, atendendo aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados técnicos, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio gratuito;

g) Realizar o atendimento aos chamados técnicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos e promover a solução no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação;

h) Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços e atendimento das demandas da Administração;

i) Realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

j) Realizar testes de funcionamento após a instalação e sempre que necessário, assegurando a conformidade com as especificações contratuais;

k) Apresentar relatório de implantação dos serviços, contendo a identificação dos pontos atendidos e as condições de funcionamento da rede;

l) Facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo acesso às informações necessárias;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo afastada tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida;

n) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

o) Implementar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, visando à proteção da rede e dos dados trafegados;

p) Cumprir integralmente as normas regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL;

q) Não subcontratar o objeto em sua totalidade, sendo admitida subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e expressa da Administração;

r) A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Fornecimento de link de acesso à internet dedicado;
- Velocidade conforme especificações de cada ponto contratado;
- Garantia de banda para download e upload;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- Atualização tecnológica dos equipamentos sempre que necessário;
- Disponibilidade mínima mensal (SLA) de 99%;
- Funcionamento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Baixa latência e estabilidade compatíveis com uso institucional;
- Disponibilização de IP público fixo, quando tecnicamente necessário;
- Monitoramento permanente do link;
- Suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos e solução em até 2 (duas) horas.

s) A contratada deverá:

- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, incluindo cabeamento, equipamentos, configurações e ativações, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer todos os equipamentos em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade a manutenção, substituição e pleno funcionamento, não sendo incorporados ao patrimônio do Município;
- Realizar a instalação completa dos serviços em cada unidade administrativa;
- Prestar suporte técnico contínuo, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Executar manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional;
- Implementar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo controle de acesso e proteção da rede;
- Permitir, quando tecnicamente viável e mediante ajuste contratual, a ampliação da capacidade de atendimento e dos serviços contratados.

t) A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual;

u) Eventuais indisponibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à contratante, com indicação do prazo estimado para restabelecimento; III. A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas para minimizar falhas e interrupções na prestação dos serviços

v) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.1.8. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) A contratante obriga-se a:

b) Formalizar a contratação e, quando necessário, emitir ordem de serviço para início da execução;

c) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido;

f) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

g) Designar servidor(es) para exercer a gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando a execução dos serviços e atestando sua regularidade;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato;

i) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

j) Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato.

k) Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
v. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.9.4.2. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.2. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.2.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do Setor de Controle Interno.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação de nota fiscal com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa**, podendo ser quinzenalmente a critério da administração municipal.**

20.9. O fornecedor deverá observar o Decreto 359/2022 referente a retenção do IRRF.

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santiago do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Incisos III e IV do item 22.1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 22.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santiago do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santiago do Sul, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Santiago do Sul (https://santiagodosul.sc.gov.br/);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV - Plataforma www.portalcompraspublicas.com.br

22.5. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
II - Termo de Referência – TR
III - Declaração inexistência de impedimentos
IV - Declaração LGPD
V - Declaração para LC 123/2006
VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação.
VIII - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social
IX - Declaração que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz
X - Declaração de pleno conhecimento e aceitação as regras do Edital

XI - Contrato Administrativo

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca QUILOMBO-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santiago do Sul – SC, 13 de abril de 2026.

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	**OBRIGATÓRIO RESPONDER?**
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** A Administração Pública Municipal possui a necessidade permanente de garantir conectividade estável, contínua e com desempenho adequado à rede mundial de computadores (internet), de modo a viabilizar o regular funcionamento de suas unidades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população. Atualmente, verificam-se oscilações na qualidade da conexão, limitações de velocidade e instabilidades que impactam diretamente à execução das atividades institucionais, comprometendo a eficiência dos serviços prestados nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e atendimento ao cidadão. Tais limitações afetam o acesso a sistemas informatizados, a comunicação entre setores, a tramitação de processos administrativos e a utilização de plataformas digitais essenciais ao funcionamento da máquina pública. A crescente digitalização dos serviços públicos, com a utilização de sistemas de gestão integrada, plataformas em nuvem, atendimentos remotos, videoconferências e outras ferramentas tecnológicas, demanda infraestrutura de conectividade com maior capacidade, estabilidade e disponibilidade, sob pena de prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de solução que assegure acesso à internet com níveis adequados de desempenho, confiabilidade e segurança, apta a suportar o tráfego simultâneo de dados e a operação contínua das atividades administrativas e finalísticas do Município. A solução a ser contratada deverá contemplar, de forma integrada, o fornecimento de conectividade, a disponibilização da infraestrutura necessária à sua operação e a garantia de suporte técnico e manutenção, de modo a assegurar a continuidade do serviço e a mitigação de riscos de indisponibilidade. A contratação, portanto, visa assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria do atendimento à população, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, constituindo medida essencial para a modernização da gestão municipal e para o adequado funcionamento de suas unidades.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
2.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**	**NÃO**

	PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. HABILITAÇÃO JURÍDICA • Comprovação de existência jurídica da pessoa: • Cartão CNPJ; • Contrato Social. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. • Regularidade perante a Justiça do Trabalho. • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação. II. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para demonstrar a aptidão da licitante, sendo vedada a exigência de quantitativos excessivos ou características irrelevantes ao objeto. No que se refere à execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	I. A prestação dos serviços deverá contemplar o fornecimento de acesso à internet com velocidades compatíveis com a demanda de cada unidade administrativa, conforme especificações definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar desempenho adequado e uso racional dos recursos públicos. II. A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do serviço, incluindo instalação, cabeamento, configurações, ativação e pleno funcionamento da conexão até o ponto de entrega definido pela contratante, sem custos adicionais. III. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento da rede deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluindo, quando aplicável, roteadores, modems ou ONUs, switches, nobreaks ou dispositivos de proteção, devendo a contratada garantir suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição em caso de falha, sem ônus adicional. IV. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua, assegurando a disponibilidade da conexão e a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas do Município. V. A solução deverá permitir escalabilidade, possibilitando a ampliação da capacidade de banda e de pontos de acesso conforme a evolução das necessidades da Administração, sem a necessidade de reestruturações complexas ou onerosas. VI. A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação, visando à proteção dos dados trafegados e à integridade da rede, em consonância com as boas práticas aplicáveis ao setor público. VII. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e as boas práticas do setor de telecomunicações. VIII. A contratada deverá dispor de meios técnicos e operacionais adequados para a realização de instalações em altura, quando necessário, devendo observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao trabalho em altura, garantindo a capacitação de seus profissionais. REQUISITOS TÉCNICOS A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de link de acesso à internet dedicado, com as seguintes características mínimas:	

	• Velocidade mínima garantida conforme o descritivo de cada item licitado e contratado; • Fornecimento dos equipamentos conforme o descritivo dos itens licitados e contratados; • Atualização constante dos equipamentos, conforme necessidade e evolução tecnológica; • Disponibilidade mínima mensal (SLA): 99%; • Funcionamento contínuo: 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Baixa latência e estabilidade compatíveis com uso institucional; • IP público fixo, quando tecnicamente necessário; • Monitoramento permanente do link; • Suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 30 minutos e prazo de solução compatível com a criticidade do serviço, observado o limite de até 2 (duas) horas para restabelecimento, salvo hipóteses justificadas de maior complexidade. REQUISITOS REGULATÓRIOS A licitante deverá comprovar que possui autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da regulamentação vigente, ou demonstrar que utiliza infraestrutura de empresa devidamente autorizada. REQUISITOS DE CONTINUIDADE E CONFIABILIDADE A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas e corretivas para minimizar interrupções. Eventuais indisponibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do prazo estimado para restabelecimento do serviço e das providências adotadas para sua solução.	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR A Administração Pública deve avaliar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando a viabilidade técnica, econômica e jurídica de cada solução, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas:	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	a) Contratação de serviços de conectividade com fornecimento completo da solução (link de internet e infraestrutura em comodato) Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telecomunicações, incluindo fornecimento de link de acesso à internet, instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento da rede. Essa modalidade permite a transferência integral da responsabilidade técnica à contratada, garantindo níveis adequados de desempenho, disponibilidade e suporte, além de evitar investimentos iniciais elevados por parte da Administração. Trata-se de solução amplamente adotada pela Administração Pública, com elevada padronização no mercado, sendo compatível com a contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço. **b) Contratação do serviço de internet com aquisição própria de equipamentos pela Administração** Consiste na contratação do link de acesso à internet junto a fornecedor, com aquisição, pela Administração, dos equipamentos necessários (roteadores, switches, nobreaks, cabeamento e demais itens). Embora viável em tese, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, tais como a necessidade de investimento inicial para aquisição de equipamentos, custos adicionais de manutenção, necessidade de equipe técnica especializada para gestão da rede e maior risco de obsolescência tecnológica. Além disso, a fragmentação da responsabilidade entre fornecimento do link e manutenção da infraestrutura pode comprometer a eficiência na resolução de falhas, tornando a solução menos vantajosa sob o ponto de vista operacional. **c) Execução direta dos serviços pela Administração Pública** Consiste na implantação e operação de rede própria de telecomunicações pelo Município, com aquisição de infraestrutura, equipamentos e contratação ou capacitação de equipe técnica especializada. Tal alternativa mostra-se inviável, considerando a ausência de estrutura técnica adequada, a necessidade de profissionais altamente especializados (engenheiros e técnicos em telecomunicações), a dependência de autorizações regulatórias junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como os elevados custos de implantação, operação e manutenção da rede. Ademais, o tempo necessário para estruturação de solução própria é incompatível com a necessidade imediata da Administração, o que comprometeria a continuidade dos serviços públicos. **d) Contratação direta por dispensa de licitação**	

	A contratação direta por dispensa de licitação não se mostra juridicamente viável, considerando que o objeto possui natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e valor estimado superior aos limites legais estabelecidos para dispensa, devendo ser observada a regra constitucional da licitação. **e) Adesão a atas de registro de preços ou contratação por meio de consórcios públicos** A adesão a atas de registro de preços de outros entes ou consórcios públicos não se revela vantajosa, tendo em vista as particularidades técnicas do Município, que demandam solução personalizada para cada unidade administrativa, com definição específica de velocidades, infraestrutura e suporte técnico. As atas disponíveis, em geral, apresentam condições padronizadas e não contemplam adequadamente as especificidades locais, podendo comprometer a execução contratual e a obtenção da solução mais vantajosa.	
4.	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conectividade à internet, por meio de tecnologia de fibra óptica, abrangendo todas as unidades administrativas do Município de Santiago do Sul/SC, incluindo repartições públicas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, centros de atendimento e demais estruturas vinculadas à Administração Pública. A solução deverá contemplar o fornecimento de link de acesso à internet dedicado, com garantia de desempenho compatível com as necessidades operacionais de cada unidade, sendo a velocidade definida conforme o perfil de utilização e as especificações constantes do Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar. A contratação abrangerá, de forma integrada, a disponibilização de toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, incluindo instalação, cabeamento, configuração, ativação e pleno funcionamento da rede, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos indispensáveis à operação, conforme especificações técnicas detalhadas no Item 5 deste ETP. Deverão ser observadas integralmente as especificações técnicas relativas aos equipamentos, quantitativos, velocidades, pontos de rede e demais características operacionais previstas no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, as quais integram a presente solução para todos os fins. A contratada será responsável pela prestação de suporte técnico contínuo, monitoramento permanente da rede, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e adoção de medidas necessárias à garantia da continuidade e da qualidade do serviço. A solução deverá assegurar níveis adequados de desempenho, incluindo disponibilidade mínima, baixa latência, estabilidade de conexão e segurança da informação, sendo	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	obrigatória a implementação de mecanismos de proteção de dados compatíveis com o ambiente da Administração Pública. Adicionalmente, a solução contempla a prestação de serviços associados à operação da rede, incluindo a instalação completa da infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de configurações e ajustes operacionais, tais como gerenciamento de rede, controle de acesso, configuração de firewall e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento da conectividade. Os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe garantir seu pleno funcionamento, atualização tecnológica e substituição em caso de falhas, sem ônus adicional para a Administração. DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO Considerando a natureza do objeto, conclui-se que se trata de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto da solução, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. DA FORMA DE EXECUÇÃO E INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO A contratação será estruturada de forma global, abrangendo todas as unidades administrativas contempladas, tendo em vista a necessidade de padronização tecnológica, integração da rede, centralização da gestão contratual e maior eficiência operacional. A adoção de solução integrada evita a fragmentação da prestação dos serviços, reduz riscos de incompatibilidade técnica, facilita o suporte e assegura maior eficiência na gestão da rede. DO NÃO ENQUADRAMENTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada ao presente caso, uma vez que se trata de serviço contínuo, essencial e com quantitativos previamente definidos, cuja execução demanda contratação imediata e integral.	

	Nos termos do Decreto Municipal nº 183/2024, o registro de preços é indicado para hipóteses de contratações futuras, eventuais ou com demanda incerta, o que não se verifica na presente contratação. Ademais, o regime de ata de registro de preços não garante a efetiva contratação do serviço, sendo incompatível com a necessidade de continuidade e regularidade da prestação dos serviços de conectividade da Administração Pública. Dessa forma, mostra-se mais adequada a formalização de contrato administrativo contínuo, com definição clara das obrigações da contratada e garantia da prestação do serviço. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços. Os valores contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.	
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. O levantamento técnico realizado identificou a necessidade de atendimento de 14 (quatorze) unidades administrativas do Município, distribuídas conforme a estrutura organizacional e a localização dos serviços públicos essenciais. A definição dos quantitativos e das velocidades de conexão foi realizada com base no perfil de uso de cada unidade, considerando fatores como número de usuários, volume estimado de tráfego de dados, utilização de sistemas informatizados, necessidade de acesso simultâneo e criticidade das atividades desempenhadas. Foram atribuídas velocidades maiores (até 500 Mbps) às unidades com maior demanda operacional, tais como centro administrativo, unidades de saúde e instituições de ensino, que utilizam sistemas de gestão, plataformas digitais, videoconferências e serviços em tempo real. Por outro lado, unidades com menor volume de tráfego e menor número de usuários receberam velocidades proporcionais (100 Mbps e 200 Mbps), garantindo o atendimento adequado das necessidades sem superdimensionamento da solução. A distribuição dos pontos e das capacidades de conexão foi estruturada de modo a assegurar equilíbrio entre desempenho e economicidade, evitando tanto a	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

subutilização da infraestrutura quanto a contratação de capacidade excedente desnecessária.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando a interdependência entre os pontos de conexão, a necessidade de padronização tecnológica e a centralização da gestão da rede, o que possibilita economia de escala e maior eficiência operacional.

Destaca-se que os equipamentos e a infraestrutura associados a cada ponto foram dimensionados conforme a necessidade específica de cada unidade, conforme detalhamento constante na tabela abaixo, a qual integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

Ressalta-se, ainda, que o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente disponibilizados e em operação, observadas as condições contratuais, de modo que eventuais pontos não ativados não gerarão custos à Administração, assegurando aderência ao princípio da economicidade.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 04 (QUATRO) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE	Mês	12

		CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS AO GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) SWITCH GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR;	Mês	12		R$369,63		

			01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 80M (OITENTA METROS) DE CABO DE REDE BLINDADO, PADRÃO CAT6 OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.					

		INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 02 (DOIS) SWITCHES GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 400M (QUATROCENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 160M (CENTO E SESSENTA METROS) DE CABO DROP DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO	Mês	12		R$402,97		

			DE PONTOS DE REDE OU EQUIPAMENTOS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 15 (QUINZE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 (QUATRO) PARES DE MÓDULOS SFP PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE POR FIBRA ÓPTICA, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.					

	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 06 (SEIS) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 09 (NOVE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E	Mês	12		R$402,97		

		LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12		R$136,57		
	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS,	Mês	12		R$369,63		

			OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 90M (NOVENTA METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 06 (SEIS) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL,					

		CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
	07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12		R$153,23		
	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA	Mês	12		R$129,90		

		ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.					
	09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CENTRO DE COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12		R$129,90		
	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO	Mês	12		R$153,23		

		TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12		R$153,23		
	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO.	Mês	12		R$179,60		

		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.					
	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.	Mês	12		R$136,57		
	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD),	Mês	12		R$129,90		

			COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. SERVIÇO REFERENTE À INSTALAÇÃO DE CÂMERA NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E QUILOMBO, CONFORME COORDENADA 26º40’9.06’’S 52º41’36.29’’O, E NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E SÃO DOMINGOS, CONFORME COORDENADA 26º37’57.55’’S.					
6.	**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 38.603,52 (trinta e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado. A estimativa foi obtida mediante a coleta de três orçamentos diretos junto a potenciais fornecedores, todos com capacidade técnica para atendimento do objeto, considerando as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e a necessidade de atendimento dos 14 (quatorze) pontos de conexão distribuídos entre as unidades da Administração Pública Municipal. Os valores coletados contemplam as diferentes velocidades contratadas para cada unidade, bem como a infraestrutura, equipamentos em comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, assegurando que cada localidade receba a capacidade de banda adequada às suas demandas operacionais.				**SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º			

Optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores, em detrimento da utilização exclusiva de contratações similares ou dados constantes em sistemas oficiais, como o Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista que tais referências não refletem de forma fidedigna a realidade local, especialmente em razão das particularidades técnicas da solução adotada, da estrutura específica das unidades administrativas e das condições de mercado da região.

Verificou-se que os parâmetros obtidos por meio de sistemas públicos apresentam divergências relevantes quanto às especificações técnicas, à composição dos serviços e aos níveis de atendimento, não sendo plenamente compatíveis com a solução pretendida, razão pela qual se mostrou mais adequado adotar como referência os orçamentos diretos de fornecedores com atuação no mercado regional.

Após a análise dos valores obtidos, com a desconsideração de eventuais distorções, adotou-se como referência o valor médio das propostas válidas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 215/2022.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

ITEM	OBJETO	ORÇA - 1	ORÇA - 2
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 04 (QUATRO) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM)	R$239,90	R$750,00

			SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO.					

			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS AO GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:	R$239,90	R$750,00		R$119,00		R$369,63

			07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) SWITCH GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR;						

			300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 80M (OITENTA METROS) DE CABO DE REDE BLINDADO, PADRÃO CAT6 OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE						

			COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERNET COM LINK DEDIC/ 100% DA BANDA PA DOWNLOAD), COM VELOC 500 MBPS, VIA FIBRA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:	R$239,90	R$850,00		R$119,00		

			07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 02 (DOIS) SWITCHES GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 400M (QUATROCENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 160M (CENTO E SESSENTA METROS) DE CABO DROP DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS DE REDE OU EQUIPAMENTOS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 15 (QUINZE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR;				R$402,97

			04 (QUATRO) PARES DE MÓDULOS SFP PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE POR FIBRA ÓPTICA, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.					
		04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO	R$239,90	R$850,00		R$119,00		

			DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 06 (SEIS) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100%						R$402,97

			COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 09 (NOVE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE						

			SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE	R$119,90	R$199,90		R$89,90		R$136,57

			SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR;	R$239,90	R$750,00		R$119,00		R$369,63

			01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 90M (NOVENTA METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 06 (SEIS) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE						

			EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E						

			HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CONSELHO	R$119,90	R$249,90		R$89,90		R$153,23

			TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	R$109,90	R$199,90		R$79,90		R$129,90

			SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CENTRO DE	R$109,90	R$199,90		R$79,90		R$129,90

			COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA BIBLIOTECA	R$119,90	R$249,90		R$89,90		R$153,23

			MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,	R$119,90	R$249,90		R$89,90		R$153,23

			ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA	R$119,90	R$299,90		R$119,00		R$179,60

			MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.	R$119,90	R$199,90		R$89,90		R$136,57

			INTERNET A SER INSTALADA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.						
		14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.	R$109,90	R$199,90		R$79,90		R$129,90

			SERVIÇO REFERENTE À INSTALAÇÃO DE CÂMERA NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E QUILOMBO, CONFORME COORDENADA 26º40'9.06''S 52º41'36.29''O, E NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E SÃO DOMINGOS, CONFORME COORDENADA 26º37'57.55''S.					
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão, sempre que possível, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores condições para a Administração, desde que técnica e economicamente viável. No caso em análise, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, especialmente mediante a divisão por unidades administrativas ou por tipos de serviços. Contudo, verificou-se que tal fracionamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso. A solução proposta envolve a prestação integrada de serviços de conectividade, incluindo fornecimento de link de internet, instalação de infraestrutura, disponibilização de equipamentos em comodato, suporte técnico e manutenção contínua, todos interdependentes e tecnicamente vinculados entre si. A eventual divisão da contratação em múltiplos lotes ou contratos poderia comprometer a padronização da infraestrutura tecnológica, gerar incompatibilidades entre equipamentos e soluções adotadas por diferentes fornecedores, além de dificultar a integração da rede e a gestão operacional dos serviços. Ademais, a fragmentação da contratação implicaria a multiplicidade de contratos, fornecedores e pontos de contato, aumentando a complexidade da fiscalização, a dificuldade de responsabilização em caso de falhas e o risco de descontinuidade dos serviços. Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único permite o aproveitamento de ganhos de escala, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas, com redução de custos unitários e maior eficiência na execução contratual.							SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

	Ressalta-se, ainda, que a opção por lote único não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto possui natureza comum, ampla oferta no mercado e possibilidade de participação de empresas aptas a atender integralmente à demanda. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único, sem parcelamento, mostra-se a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando padronização, eficiência operacional, economicidade e adequada gestão contratual.	
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar a presente contratação. A solução proposta contempla, de forma integrada, o fornecimento do serviço de conectividade, a disponibilização da infraestrutura necessária, incluindo instalação, cabeamento e equipamentos em regime de comodato, bem como o suporte técnico e a manutenção, não havendo necessidade de aquisições ou contratações complementares para sua plena execução. Registra-se que eventuais serviços internos de apoio, como utilização de rede lógica existente ou adequações pontuais de estrutura física nas unidades administrativas, não configuram contratações autônomas, sendo absorvidos pela própria execução contratual ou pela estrutura administrativa do Município. Dessa forma, conclui-se que a contratação é autossuficiente, não dependendo de outras contratações para o seu adequado funcionamento.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. O Plano de Contratações Anual ainda não foi formalmente implementado no âmbito do Município de Santiago do Sul/SC. Contudo, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, que contempla dotação específica para custeio de serviços de conectividade e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Pública. A contratação mostra-se, ainda, compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na medida em que visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos, especialmente aqueles dependentes de infraestrutura digital, como saúde, educação e atendimento ao cidadão. Ressalta-se que a inexistência formal do Plano de Contratações Anual não constitui óbice à realização da contratação, desde que observados os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro vigentes, o que se verifica no presente caso.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

10.	**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.** A implementação de solução de conectividade por meio de fibra óptica em todas as unidades administrativas do Município tem como objetivo promover ganhos relevantes de eficiência, economicidade e otimização dos recursos públicos disponíveis. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de solução integrada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos em comodato e serviços de suporte técnico e manutenção, reduz a necessidade de investimentos diretos da Administração na aquisição de equipamentos, bem como minimiza custos com manutenção corretiva e substituição de ativos tecnológicos. A adoção de tecnologia mais estável e confiável também contribui para a redução de custos indiretos, decorrentes de falhas de conexão, interrupções de sistemas e retrabalho administrativo, que atualmente impactam o funcionamento regular dos serviços públicos. No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a melhoria da qualidade da conexão permitirá maior produtividade dos servidores, com redução de tempo ocioso causado por instabilidades de rede, maior agilidade na execução de tarefas e melhor desempenho no uso de sistemas informatizados, plataformas digitais e ferramentas de comunicação institucional. Quanto aos recursos materiais, a solução proposta permite a padronização da infraestrutura tecnológica, facilitando a gestão, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e aumentando a vida útil dos equipamentos, especialmente diante do fornecimento em regime de comodato e da responsabilidade da contratada pela manutenção e substituição. No aspecto financeiro, a centralização da contratação em solução única e integrada possibilita melhor previsibilidade de custos, maior controle orçamentário e aproveitamento de ganhos de escala, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Adicionalmente, a melhoria da conectividade viabiliza a ampliação do uso de soluções digitais, como sistemas de gestão, atendimento remoto, telemedicina, ensino à distância e serviços eletrônicos ao cidadão, o que tende a reduzir custos operacionais e otimizar a prestação dos serviços públicos. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação envolvem não apenas a melhoria da qualidade da conexão, mas também o aumento da eficiência administrativa, a racionalização dos recursos públicos e o fortalecimento da capacidade operacional do Município.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

11.	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.** Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da futura contratação. Deverá ser formalmente designado servidor responsável pela gestão contratual, bem como servidor(es) para atuar(em) na fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades. A Administração deverá, ainda, promover a organização interna das unidades administrativas quanto aos pontos de instalação, garantindo acesso aos locais, disponibilização de infraestrutura mínima necessária e alinhamento prévio com a contratada para viabilizar a implantação da solução. Caso necessário, poderá ser realizada orientação interna dos servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato, especialmente quanto aos aspectos básicos de verificação da qualidade do serviço, como disponibilidade da conexão, estabilidade, desempenho e funcionamento dos equipamentos. Deverá ser estabelecido canal formal de comunicação entre a Administração e a futura contratada, a fim de possibilitar o adequado registro de demandas, solicitações e ocorrências, bem como o acompanhamento dos níveis de serviço prestados. Essas providências visam garantir que a execução contratual se inicie de forma organizada, eficiente e alinhada às necessidades da Administração, assegurando o adequado acompanhamento e controle do objeto contratado.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12.	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.** A contratação de serviços de conectividade por meio de fibra óptica apresenta, em geral, baixo impacto ambiental quando comparada a outras tecnologias de transmissão de dados, especialmente em razão de sua maior durabilidade, eficiência energética e menor necessidade de manutenção corretiva frequente. Os impactos ambientais potenciais concentram-se, principalmente, na fase de instalação da infraestrutura, que pode envolver intervenções pontuais para passagem de cabos, fixação de equipamentos e adequações físicas nas unidades atendidas, podendo gerar resíduos de materiais como plásticos, cabos e embalagens. No que se refere ao consumo de energia, a tecnologia de fibra óptica apresenta maior eficiência energética em relação a alternativas convencionais, contribuindo para a	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	redução do consumo elétrico dos equipamentos de rede e, consequentemente, para a diminuição dos custos operacionais e dos impactos ambientais associados. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a instalação e manutenção da rede, promovendo o adequado acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos materiais descartados. Os equipamentos fornecidos deverão, sempre que possível, atender a critérios de eficiência energética, compatíveis com padrões de mercado e boas práticas de sustentabilidade. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada de equipamentos e materiais substituídos ou inutilizados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, princípios de logística reversa. Deverão ser priorizadas soluções tecnológicas duráveis e de menor impacto ambiental, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e intervenções corretivas. A Administração, por sua vez, deverá adotar boas práticas de uso dos recursos tecnológicos, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente da infraestrutura instalada. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e controláveis, sendo mitigados por meio da adoção de práticas adequadas de instalação, operação e destinação de resíduos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.	
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à internet por meio de fibra óptica, mostra-se adequada, necessária e suficiente para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, permitindo a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços públicos. A adoção de infraestrutura de conectividade de alto desempenho proporcionará melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados, maior agilidade nos processos administrativos, integração entre os setores e suporte adequado às soluções tecnológicas utilizadas pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que se trata de serviço comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

	A contratação será realizada em lote único, abrangendo todas as unidades administrativas contempladas, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de padronização tecnológica, integração da rede e maior eficiência na gestão contratual. No que se refere à aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 47 a 49, verifica-se que, em regra, a presente contratação se enquadraria na hipótese de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48, inciso I, da referida lei. Todavia, no caso concreto, a adoção de licitação exclusiva não se mostra adequada, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a natureza do objeto, a complexidade da solução, a necessidade de atendimento integrado de múltiplas unidades administrativas e a exigência de estrutura técnica compatível podem restringir significativamente o universo de participantes aptos a executar integralmente o objeto. Além disso, a limitação da participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte pode comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente considerando a necessidade de padronização tecnológica, suporte contínuo e responsabilidade integral pela operação da rede. Dessa forma, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a realização da licitação com ampla concorrência, assegurando-se, contudo, a aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e essencial do serviço, sendo admitido o reajuste dos valores contratuais após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, estando devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, bem como com os padrões praticados no mercado. **Objeto resumido:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração,	

	suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das unidades administrativas do Município de Santiago do Sul/SC.	

Município de Santiago do Sul - SC, 07 de abril de 2026.

_____

EDIVAN MATTIELLO

Assessor de Administração

Matricula nº4078-9/3

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
2 - Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso à internet, por meio de link dedicado em fibra óptica, com garantia de banda, incluindo a implantação da infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais do Município de Santiago do Sul/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.				
Item	**Especificação/Descrição do Item**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 04 (QUATRO) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR,	Mês	12	R$369,63	R$4.435,56

	GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO				

	DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS AO				

	GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.					
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE	Mês	12	R$ 369,63	R$4.435,56

	EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) SWITCH GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU				

	TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10 (DEZ) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 80M (OITENTA METROS) DE CABO DE REDE BLINDADO, PADRÃO CAT6 OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS				

	AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE				

	QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
03	PRESTAÇÃO DE SER CONEXÃO DE IN COM LINK DE (GARANTIA DE 10 BANDA PARA UPL DOWNLOAD), VELOCIDADE MÍNI 500 MBPS, VIA ÓPTICA, COM INSTA DOS SEC EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS CORPORATIVOS I WI-FI 6 OU SU GERENCIÁVEIS, TECNICAMENTE EQUIVALENTES SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ET GIGABIT GEREN COM NO MÍNIMO 24 10/100/1000 MBPS TECNICAMENTE		12	R$ 402,97	R$4.835,64

	EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 02 (DOIS) SWITCHES GIGABIT DE MESA COM SUPORTE A POE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 400M (QUATROCENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 160M (CENTO E SESSENTA METROS) DE CABO DROP DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS DE REDE OU EQUIPAMENTOS, OU TECNICAMENTE				

	EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 15 (QUINZE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 (QUATRO) PARES DE MÓDULOS SFP PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE POR FIBRA ÓPTICA, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				

	EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM	Mês	12	R$ 402,97	R$4.835,64

	VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 06 (SEIS) ACCESS POINTS CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM				

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 300M (TREZENTOS METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 09 (NOVE) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS				

	NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CRECHE				

	MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE	Mês	12	R$ 136,57	R$1.638,84

	REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 07 (SETE) ACCESS POINTS	Mês	12	R$ 369,63	R$4.435,56

	CORPORATIVOS PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR, GERENCIÁVEIS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES; 01 (UM) SWITCH ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 04 PORTAS POE E INTERFACES 10/100/1000 MBPS, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, COM SUPORTE A BANCO DE BATERIA EXTERNA E ACOMPANHADO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 AH, DO TIPO VRLA, AGM OU GEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE, OU TECNICAMENTE				

	EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 90M (NOVENTA METROS) DE CABO DE REDE COM CONDUTOR 100% COBRE, PADRÃO CAT5E OU SUPERIOR, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 06 (SEIS) NOVOS PONTOS DE REDE; 01 (UM) RACK DE PAREDE METÁLICO PADRÃO 19", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12U, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA MODALIDADE DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA				

	ÓPTICA COM DEFEITO, ERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA	Mês	12	R$ 153,2	R$1.838,76

	PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CONSELHO			3	

	TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, ERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE	Mês	12	R$ 129,90	R$1.558,80

	BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Mês	12	R$ 129,90	R$1.558,80

	INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NO CENTRO DE COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E	Mês	12	R$153,23	R$1.838,76

	DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO				

	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS	Mês	12	R$ 153,23	R$1.838,76

	CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Mês	12	R$ 179,60	R$2.155,20

	INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA	Mês	12	R$ 136,5	R$1.638,84

	PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA VIGILÂNCIA			7	

	SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE	Mês	12	R$ 129,90	R$1.558,80

	BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. SERVIÇO REFERENTE À INSTALAÇÃO DE CÂMERA NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E QUILOMBO, CONFORME COORDENADA 26º40'9.06''S 52º41'36.29''O, E NA DIVISA ENTRE SANTIAGO DO SUL E SÃO DOMINGOS, CONFORME COORDENADA 26º37'57.55''S.				
3 - Fundamentação da Contratação	Nesta contratação há Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme anexo II. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Anexo II deste Termo de Referência, bem como nos dispositivos legais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas. A contratação será realizada com fundamento nos seguintes dispositivos: **Lei nº 14.133/2021:** Art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI – modalidade pregão; Art. 33, inciso I – critério de julgamento pelo menor preço;				

	Art. 6º, inciso XIII – caracterização como serviço comum; Art. 47, incisos I e II, e §2º – análise quanto ao parcelamento do objeto; Art. 18 – planejamento da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar; Art. 117 – gestão e fiscalização contratual; A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, com quantitativos previamente definidos e necessidade de execução imediata e integral, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. No que se refere ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 47 a 49, verifica-se que, em regra, a presente contratação se enquadraria na hipótese de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da referida lei. Todavia, a restrição da participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra adequada ao caso concreto, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a complexidade da solução, a necessidade de atendimento integrado das unidades administrativas e a exigência de estrutura técnica compatível, o que pode restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a licitação será realizada com ampla concorrência, assegurando-se a aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a adoção de ampla concorrência mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando maior competitividade, ampliação do universo de participantes e melhores condições comerciais, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame.
4 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 215/2022, de modo a refletir os preços praticados no mercado e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Para a composição do valor estimado, foi realizada pesquisa direta junto ao mercado, mediante a coleta de três cotações formais de empresas especializadas na prestação de serviços de conectividade à internet, com características técnicas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, correspondentes aos fornecedores com atuação na região.

	Adicionalmente, procedeu-se à consulta em fontes públicas, tais como o Diário Oficial dos Municípios – DOM e o Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não tendo sido identificadas contratações plenamente compatíveis com as especificações técnicas, a estrutura da solução e as condições de execução pretendidas pela Administração. Considerando as particularidades do objeto, a necessidade de atendimento integrado das unidades administrativas e a realidade do mercado local, verificou-se que os orçamentos obtidos junto aos fornecedores regionais representam, de forma mais adequada, os preços praticados, razão pela qual foram adotados como referência para a formação do valor estimado da contratação. Com base na metodologia descrita, o valor estimado para a contratação é de **R$ 38.603,52 (trinta e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, suporte técnico, manutenção e demais despesas pertinentes. O valor estimado possui caráter referencial e será utilizado como parâmetro para a análise da exequibilidade e da aceitabilidade das propostas, nos termos da legislação vigente.

5 - Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/ Ano	Elemento
2004	1500 0000 0000	16	33904004
2013	1500 1001 0000	33	33904004
2046	1500 0000 0000	58	33904004
2056	1500 0000 0000	85	33904004
2087	2500 0000 0000	96	33904004
2090	1500 0000 0000	112	33904004
2082	1500 1002 0000	23	33904004

6 - Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento da Administração Pública. Os valores contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha

	a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.
7 - Justificativa	A contratação de serviços de conectividade à internet por meio de tecnologia de fibra óptica é essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. A crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, comunicação em tempo real e integração entre unidades administrativas demanda infraestrutura de rede estável, segura e com capacidade adequada de transmissão de dados, não sendo plenamente atendida por tecnologias mais suscetíveis a falhas e instabilidades. A tecnologia de fibra óptica apresenta elevado desempenho, maior estabilidade e menor suscetibilidade a interferências externas, garantindo maior confiabilidade na prestação dos serviços públicos, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e atendimento ao cidadão. A adoção da solução proposta permite melhoria no desempenho dos sistemas, redução de interrupções, maior agilidade na execução das atividades administrativas e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, contribuindo para o aumento da eficiência da gestão pública. Além disso, a melhoria da infraestrutura de conectividade viabiliza a ampliação dos serviços digitais oferecidos à população, promovendo maior acesso, transparência e qualidade no atendimento ao cidadão. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e modernização da Administração, nos termos da legislação vigente.
8 - Requisitos da contratação	A contratação deverá observar os seguintes requisitos, os quais deverão ser integralmente atendidos pela futura contratada: **8.1 – Requisitos de habilitação** **PESSOA JURÍDICA:** • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** • Comprovação de existência jurídica da pessoa: • Cartão CNPJ; • Contrato Social. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

	• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; • Regularidade perante a Justiça do Trabalho; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **8.2 – Requisitos de qualificação técnica** I. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação; II. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para demonstrar a aptidão da licitante, sendo vedada a exigência de quantitativos excessivos ou características irrelevantes ao objeto; III. A licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, inclusive quanto à disponibilidade de equipe qualificada e estrutura adequada; IV. A licitante deverá declarar que possui condições técnicas para realização de serviços em altura, com disponibilização de equipamentos adequados; V. A comprovação de capacitação dos profissionais para trabalho em altura, nos termos da NR-35, deverá ser apresentada pela contratada por ocasião da execução contratual ou quando solicitada pela Administração. **8.3 – Requisitos técnicos da solução** A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • Fornecimento de link de acesso à internet dedicado; • Velocidade conforme especificações de cada ponto contratado; • Garantia de banda para download e upload; • Fornecimento de equipamentos em regime de comodato; • Atualização tecnológica dos equipamentos sempre que necessário; • Disponibilidade mínima mensal (SLA) de 99%; • Funcionamento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana); • Baixa latência e estabilidade compatíveis com uso institucional; • Disponibilização de IP público fixo, quando tecnicamente necessário; • Monitoramento permanente do link;

	• Suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos e solução em até 2 (duas) horas. **8.4 – Requisitos regulatórios** A licitante deverá comprovar que possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou demonstrar que utiliza infraestrutura de empresa devidamente autorizada. **8.5 – Requisitos de execução e operação** A contratada deverá: • Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, incluindo cabeamento, equipamentos, configurações e ativações, sem custos adicionais para a Administração; • Fornecer todos os equipamentos em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade a manutenção, substituição e pleno funcionamento, não sendo incorporados ao patrimônio do Município; • Realizar a instalação completa dos serviços em cada unidade administrativa; • Prestar suporte técnico contínuo, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; • Executar manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional; • Implementar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo controle de acesso e proteção da rede; • Permitir, quando tecnicamente viável e mediante ajuste contratual, a ampliação da capacidade de atendimento e dos serviços contratados. **8.6 – Requisitos de continuidade e confiabilidade** I. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual; II. Eventuais indisponibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à contratante, com indicação do prazo estimado para restabelecimento; III. A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas para minimizar falhas e interrupções na prestação dos serviços.
9 - Forma e Seleção do Fornecedor	A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

	O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto da solução contratada, em lote único, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A disputa será realizada por meio de sistema eletrônico oficial, com apresentação de lances sucessivos, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, transparência e julgamento objetivo. A adjudicação do objeto será realizada à licitante que apresentar a proposta de menor preço global e que atenda integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital e neste Termo de Referência.
10 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	O prazo para implantação e início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada iniciar imediatamente os procedimentos de instalação. A implantação poderá ocorrer de forma gradativa por unidade administrativa, desde que assegurado o início da prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido, observadas as prioridades definidas pela Administração. A contratada deverá concluir a instalação completa dos pontos de conexão no menor prazo possível, garantindo a ativação progressiva dos serviços, sem prejuízo do funcionamento das unidades atendidas. Ao final da implantação, a contratada deverá apresentar relatório contendo a identificação dos pontos ativados, as configurações realizadas e a confirmação do pleno funcionamento dos serviços. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
10.2 - Local	Os serviços de internet 100% fibra ótica serão fornecidos em 14 (quatorze) unidades municipais, sendo elas: Centro Administrativo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação;

	Escola Pequeno Cidadão; Escola Cantinho da Alegria; Biblioteca Municipal; Conselho Tutelar; Policia Militar; Vigilância Sanitária; Ponto de instalação de câmera na divisa entre os Municípios de Santiago do Sul/SC e Quilombo/SC, bem como entre Santiago do Sul/SC e São Domingos/SC. As velocidades e especificações técnicas de cada unidade deverão observar o disposto neste Termo de Referência, conforme definido na planilha de quantitativos e especificações. A implantação dos serviços poderá ocorrer de forma gradativa por unidade administrativa, observadas as prioridades definidas pela Administração, devendo a contratada assegurar o cumprimento do prazo global de implantação previsto neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela instalação, ativação, manutenção e suporte técnico em todos os pontos indicados, devendo garantir o pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual. O atendimento a falhas e indisponibilidades deverá observar os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.
10.3 - Resultados pretendidos com o objeto	**10.3 - Resultados pretendidos com o objeto** A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilização de serviços de conectividade à internet com elevado padrão de qualidade, estabilidade e desempenho, de forma a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Como resultados esperados, destacam-se: I. Garantia de conectividade contínua e estável em todas as unidades administrativas contempladas, com redução significativa de interrupções e oscilações de rede; II. Melhoria no desempenho dos sistemas informatizados utilizados pela Administração, com maior agilidade no acesso a plataformas digitais, sistemas governamentais e serviços em nuvem; III. Integração eficiente entre os setores da Administração Pública, possibilitando comunicação em tempo real, compartilhamento de dados e otimização dos fluxos de trabalho; IV. Ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão por meio de serviços digitais, com maior eficiência, acessibilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;

	V. Redução de falhas operacionais relacionadas à conectividade, com consequente otimização do tempo dos servidores e melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos; VI. Disponibilização de infraestrutura de rede segura e confiável, com adoção de medidas de proteção compatíveis com boas práticas de mercado; VII. Suporte adequado às demandas atuais e futuras da Administração, com possibilidade de expansão e adaptação da solução conforme a necessidade. A solução deverá assegurar o atendimento contínuo das necessidades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	Os produtos serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A execução do objeto compreenderá a implantação e operação dos serviços de conectividade à internet por meio de infraestrutura em fibra óptica, conforme as especificações deste Termo de Referência. A contratada será responsável pela instalação completa da infraestrutura necessária em cada unidade administrativa, incluindo fornecimento, configuração e ativação dos equipamentos, devendo assegurar o pleno funcionamento dos serviços. A implantação deverá ocorrer de forma organizada e, sempre que possível, com o mínimo de interferência nas atividades das unidades administrativas, podendo ser realizada de forma gradativa, conforme as prioridades definidas pela Administração, observado o prazo global estabelecido neste Termo de Referência. Após a instalação em cada ponto, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, incluindo verificação de velocidade, estabilidade e demais parâmetros técnicos, promovendo os ajustes necessários para garantir a conformidade com as especificações contratuais. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter equipe técnica apta a realizar atendimentos, manutenções preventivas e corretivas, bem como garantir o adequado funcionamento da rede. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3 - Condições de Recebimento	A implantação dos serviços será considerada concluída após a instalação, ativação e pleno funcionamento dos pontos de conexão em cada unidade administrativa, mediante

	verificação pela Administração quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A verificação compreenderá, no mínimo, a análise da velocidade contratada, estabilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos e disponibilidade do serviço. Concluída a implantação e verificada a regularidade dos serviços, será considerada iniciada a fase de execução contínua, correspondente à prestação mensal dos serviços de conectividade. Durante a execução contratual, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos. Nos casos de má prestação dos serviços, indisponibilidade, interrupções ou desempenho inferior ao contratado, poderá a Administração proceder à dedução proporcional dos valores devidos, conforme apuração realizada no período, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A aceitação da implantação ou da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, continuidade e segurança dos serviços durante toda a vigência contratual.
11.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica.
12 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
13 - Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional à efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certificando a regular execução do objeto. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade do serviço, níveis de desempenho (SLA), funcionamento dos pontos de conexão e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Nos casos de indisponibilidade, interrupções ou prestação dos

	serviços em desacordo com as especificações contratuais, a Administração poderá proceder à dedução proporcional dos valores devidos, conforme apuração realizada no período de medição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada. O pagamento referente ao início da execução contratual somente será devido após a conclusão da implantação dos serviços e a efetiva disponibilização da conexão em funcionamento nas unidades atendidas.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	---------- ----------
15 - Obrigações da Contratada	A contratada obriga-se a: I. Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes neste Termo de Referência e da legislação vigente; II. Disponibilizar os serviços de conectividade de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual; III. Fornecer, instalar, configurar e manter toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo equipamentos, cabeamento e demais componentes, sem custos adicionais para a Administração; IV. Disponibilizar todos os equipamentos em regime de comodato, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento, não sendo incorporados ao patrimônio do Município; V. Garantir a qualidade, estabilidade e desempenho dos serviços, atendendo aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência; VI. Disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados técnicos, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio gratuito; VII. Realizar o atendimento aos chamados técnicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos e promover a solução no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação; VIII. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços e atendimento das demandas da Administração; IX. Realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados; X. Realizar testes de funcionamento após a instalação e sempre que necessário,

	assegurando a conformidade com as especificações contratuais; XI. Apresentar relatório de implantação dos serviços, contendo a identificação dos pontos atendidos e as condições de funcionamento da rede; XII. Facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo acesso às informações necessárias; XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo afastada tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida; XIV. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa; XV. Implementar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, visando à proteção da rede e dos dados trafegados; XVI. Cumprir integralmente as normas regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL; XVII. Não subcontratar o objeto em sua totalidade, sendo admitida subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e expressa da Administração; XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
16 - Obrigações da Contratante	A contratante obriga-se a: I. Formalizar a contratação e, quando necessário, emitir ordem de serviço para início da execução; II. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança; III. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual; IV. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido; V. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo; VI. Designar servidor(es) para exercer a gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando a execução dos serviços e atestando sua regularidade; VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato; VIII. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

	IX. Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17 - Da Amostra	

18 - Gestor e Fiscal do Contrato

18.1 Gestor do Contrato

Nome	**Cargo**	**CPF**
Edivan Mattiello	Assessor de Administração	xxx.xxx.xxx-xx

18.2 Fiscal do Contrato

Nome	**Cargo**	**CPF**	**Ato/Portaria**
Cátia Regina Backes Dezordi	Chefe de Gabinete	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx.xxx-xx
Suzieli Pavão	Secretária Municipal de Saúde	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx.xxx-xx
Lilian Blanger	Gestora Municipal de Assistência Social e Habitação.	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx.xxx-xx
Clesiana F. Comachio	Secretária Municipal De Educação.	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx.xxx-xx
Gilvanei Guerra	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx.xxx-xx
Diones Grolli	Secretário Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx.xxx-xx
Vagner Antônio Bordignon	Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos.	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx.xxx-xx

19 - Penalidades	O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 009/2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores (PAARF) no âmbito do Município de Santiago do Sul. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria, proporcionalidade e razoabilidade definidos na legislação e no referido decreto municipal, podendo resultar, conforme o caso, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou demais sanções legalmente previstas.

20 - Condições Gerais	O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Este Termo de Referência integrará o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços a serem instaurados, bem como os instrumentos contratuais deles decorrentes, servindo de base para a contratação de empresa devidamente qualificada para a execução do objeto, nos exatos termos e condições aqui estabelecidos. As licitantes interessadas deverão examinar cuidadosamente todas as disposições constantes deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a avaliação técnica, operacional e econômica da execução do objeto, bem como o levantamento de todos os custos, encargos, tributos, despesas diretas e indiretas necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento, omissões ou erros de avaliação como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de preços, alteração de prazos ou descumprimento das obrigações contratuais, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação deste Termo de Referência, serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 183/2024, das demais normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Santiago do Sul/SC, em 08 de abril de 2026.

_____
Edivan Mattiello
Assessor de Administração – Sec. Administração
Responsável pela Elaboração do TR

_____
Edivan Mattiello
Assessor de Administração – Sec. Administração

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

_____
Alacir Durante
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Santiago do Sul**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social ("Parte Reveladora") e, de outro lado, a **empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal. ..... CPF .....XXXXX.....("Parte Receptora"), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora ("Informações Confidenciais").

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Santiago do Sul, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora;

ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como

consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

_____

Responsável pelo Município de Santiago do Sul

_____

Razão Social do Contratado

Testemunha 1: **Nome:** **CPF:**	**Testemunha 2:** **Nome:** **CPF:**

ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA/AGÊNCIA:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL			

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da Proposta: 90 dias conforme Edital

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa_____ (nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

_____

(representante legal com - nome e cargo)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

A Empresa _____(nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob nº _____, DECLARA, que o licitante tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pelas necessidades de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

_____

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Angelo Toazza, n° 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 52/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso à internet, por meio de link dedicado em fibra óptica, com garantia de banda, incluindo a implantação da infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais do Município de Santiago do Sul/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 52/2026, Pregão Eletrônico n° 11/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ xx,xx (xxxxx reais) mensais.

2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3. A entrega dos serviços irá ocorrer de forma parcelada, sendo assim o pagamento será efetuado mensalmente, através da apresentação de nota fiscal com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

4. Fica expressamente estabelecido que, em caso de ausência do profissional no horário definido para a prestação dos serviços, será descontado proporcionalmente do pagamento para a empresa.

5. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço e somente poderá ser reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: carga horária semanal.

2. PERIDIOCIDADE DA MEDIÇÃO: mensal.

3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: Mensal, até o último dia útil.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO: até o dia 10 do mês subsequente ao da liquidação.

CLÁUSULA SETIMA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA. OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. O prazo de prestação dos serviços iniciar-se-á em xx de xxx de 202X com término em xx de xxxx de 202X.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

4 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Elemento
2004	1500 0000 0000	16	33904004
2013	1500 1001 0000	33	33904004
2046	1500 0000 0000	58	33904004
2056	1500 0000 0000	85	33904004
2087	2500 0000 0000	96	33904004
2090	1500 0000 0000	112	33904004
2082	1500 1002 0000	23	33904004

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

1.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

1. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no edital + ETP + TR

2. A CONTRATADA deverá dispor de Atendimento em horário comercial, e plantão em casos emergenciais, portanto necessária assistência quanto a disponibilidade para viagens inclusive em finais de semana, as quais serão agendadas om antecedência de até 24h pelas secretarias solicitantes; a empresa deve-se comprometer a realizar a troca de motoristas, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes neste Termo de Referência e da legislação vigente;

b) Disponibilizar os serviços de conectividade de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;

c) Fornecer, instalar, configurar e manter toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo equipamentos, cabeamento e demais componentes, sem custos adicionais para a Administração;

d) Disponibilizar todos os equipamentos em regime de comodato, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento, não sendo incorporados ao patrimônio do Município;

e) Garantir a qualidade, estabilidade e desempenho dos serviços, atendendo aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados técnicos, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio gratuito;

g) Realizar o atendimento aos chamados técnicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos e promover a solução no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação;

h) Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços e atendimento das demandas da Administração;

i) Realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

j) Realizar testes de funcionamento após a instalação e sempre que necessário, assegurando a conformidade com as especificações contratuais;

k) Apresentar relatório de implantação dos serviços, contendo a identificação dos pontos atendidos e as condições de funcionamento da rede;

l) Facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo acesso às informações necessárias;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo afastada tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida;

n) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

o) Implementar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, visando à proteção da rede e dos dados trafegados;

p) Cumprir integralmente as normas regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL;

q) Não subcontratar o objeto em sua totalidade, sendo admitida subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e expressa da Administração;

r) A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Fornecimento de link de acesso à internet dedicado;
- Velocidade conforme especificações de cada ponto contratado;
- Garantia de banda para download e upload;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- Atualização tecnológica dos equipamentos sempre que necessário;
- Disponibilidade mínima mensal (SLA) de 99%;
- Funcionamento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Baixa latência e estabilidade compatíveis com uso institucional;
- Disponibilização de IP público fixo, quando tecnicamente necessário;
- Monitoramento permanente do link;
- Suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos e solução em até 2 (duas) horas.

s) A contratada deverá:

- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, incluindo cabeamento, equipamentos, configurações e ativações, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer todos os equipamentos em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade a manutenção, substituição e pleno funcionamento, não sendo incorporados ao patrimônio do Município;
- Realizar a instalação completa dos serviços em cada unidade administrativa;
- Prestar suporte técnico contínuo, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Executar manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional;

- Implementar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo controle de acesso e proteção da rede;
- Permitir, quando tecnicamente viável e mediante ajuste contratual, a ampliação da capacidade de atendimento e dos serviços contratados.

t) A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual;
u) Eventuais indisponibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à contratante, com indicação do prazo estimado para restabelecimento; III. A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas para minimizar falhas e interrupções na prestação dos serviços
v) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2. Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Formalizar a contratação e, quando necessário, emitir ordem de serviço para início da execução;
b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido;
e) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;
f) Designar servidor(es) para exercer a gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando a execução dos serviços e atestando sua regularidade;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato;
h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
i) Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato.
j) Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. Multas serão aplicadas conforme cláusula 21 do edital de licitação que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
    i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro de QUILOMBO-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
    i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
    i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Santiago do Sul (https://santiagodosul.sc.gov.br/);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV - Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br .

Santiago do Sul, (DATA).

_____ Prefeito do Município de Santiago do Sul CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: